



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO

EDITAL Nº 68/2025 – CONSULTA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO NO NEABI DO CAMPUS CABEDELO-PB

A Diretora de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Cabedelo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base na Resolução 61/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) torna público que, no período de **25 de agosto a 07 de setembro de 2025**, estarão abertas as inscrições para manifestação de interesse em participação como **membros representantes das comunidades interna e externa do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do Campus Cabedelo - PB.**

1. DA COMPOSIÇÃO DO NEABI

1.1. O Presente Edital visa normatizar os procedimentos do processo de escolha dos membros do NEABI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus Cabedelo*, entre representantes dos segmentos: docente, técnico- administrativo, discente e da comunidade externa, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto na Resolução 61/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, que dispõe sobre o Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI), abrindo as inscrições para a manifestação de interesse em participar ativamente do núcleo.

1.2 O NEABI está subordinado à Direção de Desenvolvimento de Ensino e articulado com a Coordenação de Pesquisa e Extensão do *Campus*.

1.3 O NEABI será formado por servidores, estudantes, e membros da comunidade externa que manifestarem interesse de participação a partir de consulta organizada pela Direção de Desenvolvimento de Ensino do *Campus*, que após a consulta deverá encaminhar os nomes à Direção Geral para emissão de portarias.

1.4 O(a) coordenador(a), vice-coordenador(a) e secretário(a) deverão ser servidores(as) efetivos do quadro do IFPB, lotados no *Campus*, e serem escolhidos em reunião entre os integrantes, para um mandato de 2 anos prorrogáveis por mais 2 anos. Os nomes escolhidos deverão ser encaminhados à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino, que remeterá à Direção Geral os nomes do coordenador(a), vice-coordenador(a) e secretário(a).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO NEABI

2.1 O NEABI deverá se reunir mensalmente, de forma ordinária, com a maioria simples de seus membros.

2.2 Aos membros do NEABI compete:

- a. Participar das reuniões do NEABI quando convocadas ordinariamente e extraordinariamente;
- b. Estimular o fomento de ações educativas, no ensino, na pesquisa e na extensão, para a disseminação da história e da cultura afro-brasileira e indígena no *Campus*;
- c. Apoiar as iniciativas dos(as) servidores(as) concernentes a projetos voltados à valorização da cultura afro-brasileira e indígena no *Campus*;
- d. Apresentar projetos e editais voltados ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelo NEABI;
- e. Promover a interação entre os *campi* estimulando a publicação de estudos e pesquisas relacionadas às culturas afro-brasileiras e indígenas;
- f. Propor palestras, seminários, colóquios e debates com a comunidade acadêmica sobre o tema



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO

étnico racial;

- g. Incentivar o cumprimento das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, no âmbito acadêmico;
- h. Participar na organização e efetivação dos trabalhos das comissões internas de heteroidentificação nos campi de acordo com a RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023 e suas atualizações.
- i. Propor acolhimento, medidas e ações de intervenção ou mediação no fomento do combate ao racismo e suas formas de manifestação existentes na sociedade;
- j. Ajudar na organização do encontro/seminário bienal, em parceria com todos os NEABI da Instituição, com o objetivo de divulgar, socializar e mediar junto à comunidade acadêmica as ações desenvolvidas no fortalecimento dos núcleos.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1 A inscrição neste edital será considerada como formalização do interesse em participar do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do *Campus* Cabedelo (NEABI-CB).

3.2 Ao se inscrever, os(as) interessados(as) declaram estar cientes e de acordo com o Regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal da Paraíba, constante na Resolução 61/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, disponível para consulta e leitura no link: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/legislacoes-e-normas/resolucao-no-61-2023-cs-ifpb>.

3.3 As manifestações de interesse em participar do NEABI-CB deverão ser feitas através da inscrição no formulário disponível no link: <https://forms.gle/AhyTvyBdkEHZqvl86>, no qual o(a) interessado(a) deverá informar seu nome completo, área de representação (servidor, discente ou comunidade externa) e todas as demais informações solicitadas no formulário eletrônico.

3.4 Todas as pessoas da comunidade interna e externa que manifestarem interesse e tiverem suas inscrições deferidas neste processo de consulta passarão a ser consideradas membros do NEABI-CB, formalizados a partir de portaria emitida pela Direção do *Campus*, e deverão observar o regramento deste edital e Regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal da Paraíba.

4. CRONOGRAMA

- Período de inscrições: 02 a 14 de setembro de 2025
- Divulgação das inscrições deferidas: 15 de setembro de 2025
- Período de recurso para as inscrições indeferidas: 16 de setembro de 2025
- Divulgação da lista final, com as representações por setor, dos novos membros do NEABI: 17 de setembro de 2025.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A participação como membro do NEABI-CB é de caráter voluntário e independente, sendo que não há previsão de qualquer remuneração pelas atividades desenvolvidas.

5.2 As atividades de cunho institucional das quais participam os membros deverão ser registradas, podendo ser certificadas em caso de solicitação.

5.3 Perderá o direito a sua condição de membro(a) do NEABI, em qualquer tempo: o **servidor(a)** que deixar de pertencer ao quadro permanente da Instituição; o/a **discente** que deixar de ter matrícula ativa no campus Cabedelo - PB, o **membro da comunidade externa** que alegar conflito de interesse ou impossibilidade de cumprir com a agenda de atividades; os membros que deixarem de frequentar injustificadamente às reuniões convocadas pela Coordenação do NEABI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELLO

5.4 As dúvidas e casos omissos que por ventura surgirem durante este processo de manifestação de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail dde.cb@ifpb.edu.br, e serão apreciados e respondidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus em consulta à atual coordenação do NEABI-CB .

Cabedelo, 01 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ANA LÍGIA CHAVES SILVA

Diretor de Desenvolvimento de Ensino